



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI Nº 1.335, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a redação do art. 5º, da Lei nº 384, de 12 de novembro de 1997, que "Reformula o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 5º, da Lei nº 384, de 12 de novembro de 1997, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 3 (três) anos, permitida a recondução e este período não deve coincidir com o início ou término do mandato do Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de outubro de 2016.

Costa Rica (MS), 13 de dezembro de 2016; 36º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal